



Prefeitura Municipal de Canaã

Estado de Minas Gerais

LEI N°: 828 / 2022

“Dispõe sobre revisão geral anual com aplicação do índice de 10.93% de recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e da outras providências”.

O Povo do Município de Canaã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jose Ivanir Miranda Duarte, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 01 de fevereiro de 2022, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixado pela Lei Municipal 742/2016 com nova redação dada pela Lei: 791/2020 o índice de 10.93% de recomposição;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta, correrá por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário, registre e publique-se.

Canaã/MG, 17 de Fevereiro de 2022.


JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL